



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO 110/2002, de 06 de dezembro de 2002

Institui a Comenda Dom José Tupinambá da Frota.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É instituída a Comenda Dom José Tupinambá da Frota, destinada a agraciar pessoa, natural ou jurídica, que tenha oferecido contribuição relevante para o engrandecimento do município.

Art. 2º - A Comenda será conferida, anualmente, em sessão especial da Câmara Municipal, convocada somente para este fim, a se realizar até o décimo dia útil após o dia 10 de setembro, data natalícia de Dom José Tupinambá da Frota.

Art. 3º - O número de agraciados, será de no máximo 03(três) por ano, devendo a propositura que indica a escolha do agraciado, ser apreciada pelo plenário da Câmara, até 60(sessenta) dias antes da data entrega.

Parágrafo único - O projeto que indica o candidato à comenda, deverá ser acompanhado do respectivo curriculum vitae e de justificativa.

Art. 4º - Fica facultado ao presidente da Câmara, listar os agraciados que receberão a referida comenda, desde que não seja efetivado o acúmulo de 05(cinco) agraciados.

Art. 5º - A comenda, terá forma de uma placa, medindo 20 cm de comprimento, por 15cm de largura, onde deverá ser cunhada a esfinge de Dom José Tupinambá da Frota, tendo gravado em sua superfície o seguinte texto: A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM RECONHECIMENTO A VALOROSA CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO E ENGRANDECIMENTO DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFERE AO(A) SR(A) _____ A COMENDA D. JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ DE ____ DE _____ DE _____. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM ____ DE ____ DE _____. PRESIDENTE DA CÂMARA(NOME COMPLETO)

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria da Câmara Municipal.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

Art 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

2002. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de dezembro de


FRANCISCO ADALÉCIO LINHARES
- Presidente -

